

RESOLUÇÃO N. TC-0150/2019

Concede a revisão geral anual e implementa percentual relativo ao art. 6º da LC n. 618/2013 aos servidores do Tribunal de Contas e fixa o valor do piso correspondente ao Nível 1, Referência A, da Tabela de Índices de Vencimentos do Anexo III da LC n. 618/2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência conferida pelos arts. 61 da Constituição Estadual e 100 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e pelo disposto nos arts. 187, I, X, 253, I, b, e 295 do Regimento Interno instituído pela Resolução n. TC-06/2001, de 03 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor do Piso de Vencimento correspondente ao Nível 1, Referência A, da Tabela de Índices de Vencimentos do Anexo III da Lei Complementar (estadual) n. 496, de 26 de janeiro de 2010, em:

§1º R\$ 1.254,26 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), com efeitos a partir de 1º de junho de 2019, resultante da concessão integral da revisão geral anual (4,781756%), acrescida de 2,00%, relativos à primeira parte da parcela anual prevista no art. 6º da Lei Complementar (estadual) n. 618/2013.

§2º R\$ 1.290,91 (mil duzentos e noventa reais e noventa e um centavos), com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, resultante do acréscimo de 2,922041%, relativos ao complemento da parcela anual prevista no art. 6º da Lei Complementar (estadual) n. 618/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 08 de julho de 2019.

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

PRESIDENTE

Herneus De Nadal

RELATOR

Wilson Rogério Wan-Dall

Cesar Filomeno Fontes

Luiz Eduardo Cherem

José Nei Alberton Ascari

FUI PRESENTE _____ PROCURADOR
Diogo Roberto Ringenberg